



ATO DE INTIMAÇÃO

(Pregão Presencial nº 018/2025 – Fase de Negociação)

Processo Administrativo nº 2248/2025

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Karlus Henrique Dering de Lima, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 055/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 010/2023 do TCM/GO e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVE** intimar os licitantes regularmente credenciados e classificados na sessão pública do Pregão Presencial nº 018/2025, realizada em 13 de agosto de 2025, cuja Ata encontra-se devidamente lavrada e publicada, para que compareçam à retomada da sessão, designada para o **dia 29 de setembro de 2025, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, situada na Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro – GO, mesmo local previsto no Edital para a realização do certame.

A presente convocação destina-se à realização da fase de negociação entre o Pregoeiro e os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, com fundamento no art. 61, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração o direito-dever de buscar condições mais vantajosas, assegurando a seleção da proposta mais benéfica ao interesse público, em respeito aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade da contratação, *in verbis*:

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Nos termos do item 2.3.1 do Edital, a sessão pública será conduzida de forma presencial, registrada em ata circunstanciada e devidamente gravada em áudio e vídeo, de modo a garantir ampla publicidade e transparência dos atos. Os licitantes presentes poderão manifestar-se em todas as etapas, observada a ordem processual, assegurando-se a isonomia entre os concorrentes, *sic*:

11.4.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11 Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

Ressalta-se que o não comparecimento do licitante na data e horário designados não impedirá o regular prosseguimento da sessão, mas implicará na preclusão do direito de



participação na negociação de preços, permanecendo válidas as condições constantes das propostas já apresentadas e classificadas na Ata da Sessão. Por fim, reforça-se que a Administração se vale da presente fase para buscar melhores preços e condições, visando a otimização do gasto público e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o objeto descrito no Termo de Referência do certame e com as regras estabelecidas no Edital.

Córrego do Ouro – GO, 23 de setembro de 2025.

KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA

Pregoeiro Oficial

